ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

BANCO DE BOAS PRÁTICAS
Formulário de Inscrição

BOA PRÁTICA 2018

1 – Nome da prática.

Neste campo deve ser criado um nome para a prática a ser registrada no Banco de Boas Práticas.
CONCILIANDO A DISTÂNCIA.

2 – Unidade.

Informar em qual unidade a prática está sendo realizada e, caso seja aprovada, esta será a unidade que receberá a pontuação referente à Aferição Padronizada Juízo Proativo.
10ª VARA CÍVEL DE ARAPIRACA/AL.

3 – Equipe (nome e contato).

Informar o nome, telefone e e-mail do autor responsável pela idealização e implantação da prática e do servidor que fará a apresentação aos Avaliadores de Boas Práticas (ABP).

Autor da prática:
ANDRÉ GÊDA PEIXOTO MELO- Juiz de Direito.

Servidor que fará a apresentação aos ABP:
ANDRÉ GÊDA PEIXOTO MELO- Juiz de Direito.

4 – Data da implementação.

Informar o mês e o ano em que a prática foi implementada.

A prática está implantada desde: 03/2018 (mês/ano)

Observações:

5 – Área de aprimoramento.

*Marcar a opção pertinente. Caso seja marcado o **item H**, descrever a área desenvolvida.*

(X) A - Processos de trabalho.
(X) B - Prestação dos serviços.
(X) C - Satisfação do público alvo.
(X) D - Alcance das metas estratégicas.
( ) E - Práticas sociais.
( ) F - Práticas ambientais.
(X) G - Otimização de despesas.
(X) H - Outros aspectos significativos aos serviços:
Praticidade_____

6 – Descrição da prática.

Descrever a prática detalhadamente, informando a situação anterior e a atual, além dos custos para operacionalizá-la, se houver.

1- A prática consiste na possibilidade de realização de audiências de tentativa de conciliação na área de família (divórcio, configuração e dissolução de união estável, alimentos, revisionais de alimentos, guarda, etc), utilizando os meios tecnológicos atuais: utilização de celular- viva voz, WhatsApp (ligação por vídeo), quando uma das partes se encontra na sala de audiências na 10ª Vara Cível de Arapiraca/AL, ao passo que a outra parte em outro município do Estado ou ainda outra unidade da Federação.

2- a) Assim, poderá ocorrer o contato da parte demandada via telefone, onde é esclarecido o objetivo de tal contato inicial (informação do tipo de ação e condições da ação proposta pela parte demandante), quando então é esclarecido sobre a possibilidade do demandado se dirigir a Defensoria da localidade, ao Fórum da Justiça Estadual ou ainda a um escritório de Advogado constituído pelo mesmo, quando então é entabulado nova audiência, sendo as partes devidamente comunicadas. No dia e horário definido, é realizada a comunicação utilizando celular- viva voz, WhatsApp (ligação por vídeo), com uma das partes na sala de audiência e a outra no escritório do Advogado, na sede da Defensoria ou ainda na sede do Fórum do local onde reside. Realizado o acordo, é então lavrada a assentada na sede da 10ª vara, com encaminhamento via e-mail para o destinatário já com a assinatura do magistrado, do Ministério Público se for o caso e da parte demandante e seu Patrono, faltando apenas a assinatura do demandado e seu Defensor ou Advogado. Com a assinatura dos últimos, é então escaneado ou fotografado o documento, que então é devolvido à 10ª Vara para que passe a figurar no sistema SAJ.

b) Tal procedimento também pode ser utilizado também após a expedição de carta precatória para o demandado, que então contesta a ação, deixando assim seus dados ou do Advogado/Defensoria Pública, havendo assim a comunicação objetivando a realização de tal audiência de tentativa de conciliação.

Obs: O próprio NUPENEC abraçou a idea, quando então está em projeto de implantação a disponibilização de uma sala no CJUS, para que a parte residente em Maceió não tenha que se descolar até o interior do Estado, objetivando a participação em audiência de tentativa de conciliação.

---

7 – Objetivos.

Informar quais os objetivos buscados para que houvesse o desenvolvimento da prática.

Objetiva justamente a praticidade para as partes, com resolução célere do caso posto, contribuindo sobremaneira com a pacificação social, além da redução dos custos do processo, desafogando os processos da vara.

---

8 – Resultados.

Informar quais os resultados alcançados até o momento.

Satisfação das partes, com 80% (oitenta por cento) de obtenção de acordos, além da redução do caminho no fluxo processual.

9 – Fundamentação (campo não obrigatório).

Informar qual a fundamentação legal correlata.

Art. 4º CPC: As partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa.

Art. 334 CPC: Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

10 – Observações (campo não obrigatório).

Campo para os demais esclarecimentos.

Resumo: Utilização adequada da tecnologia de que dispomos.

Arapiraca/AL, 28 de Outubro de 2018.

ANDRÉ GÊDA PEIXOTO MELO
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível de Arapiraca